

LEI Nº 037/84

DE, 17 DE MAIO DE 1.984.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE MULTAS
E JUROS SOBRE DÉBITO INSCRITO NA
DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AOS EXER
CÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte

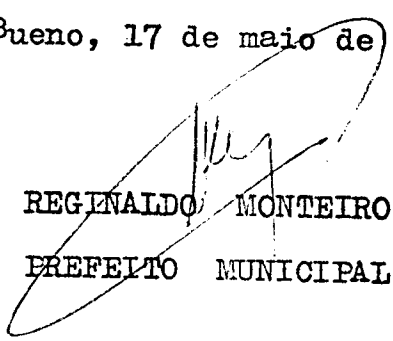
L E I:

Art. 1º - Ficam isentos de multas e juros
legais os débitos referentes aos exercícios anteriores, inscritos
na dívida ativa, que forem quitadas até 60 dias após a publicação
desta Lei.

Art. 2º - Após o vencimento do prazo de
que trata o artigo anterior, toda a dívida para com a Fazenda Muni
cipal será cobrada judicialmente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Pimenta Bueno, 17 de maio de 1.984.


REGINALDO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL